



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 27, item IX da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o valor das diárias aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos, para o exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 204/1997 e alteração dada pela Lei Municipal nº 849/2010, conforme tabela abaixo:

| CARGO | VALOR EM R\$ |
|--------------------------------------|--------------|
| Prefeito e Vice-Prefeito Municipal | R\$ 459,32 |
| Secretários e Assessores de Gabinete | R\$ 342,90 |
| Demais Servidores Municipais | R\$ 235,00 |

§ 1º. Fará jus ao pagamento de diárias os servidores e os agentes políticos que se ausentarem do Município a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros e que estejam a serviço do ente público municipal.

§ 2º. Quando no deslocamento do servidor não houver pernoite, as diárias serão pagas pela metade.

§ 3º. Nas viagens para a Capital Federal, os valores das diárias serão acrescidos em 03 (três) vezes mais.

§ 4º. Nas viagens para a Capital Estadual, os valores das diárias serão acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

